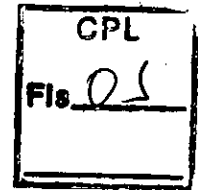




Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



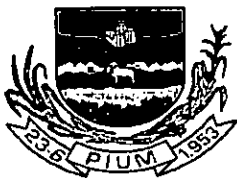
Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021-PMP
Processo n.º 013/2021

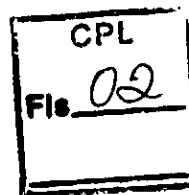
OBJETO: Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium – TO.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM - TO



Secretaria de Administração

Pium - TO, 28 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicitação de compra.

Item	Descrição	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Aquisição areia lavada fina	80 m³		
02	Aquisição de areia lavada grossa	80 m³		
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$				

Classificação Orçamentária: 0003.0009.15.122.0050.2048	Natureza de Despesa: 33903000	Fonte 188
---	----------------------------------	--------------

Modalidade:

Licitação:		
☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão

Justificativa: A aquisição-acima se faz necessária tendo em vista a necessidade da construção de calçadas de ruas e avenidas que visam eliminar poeiras em épocas de verão e em épocas de inverno evitando poças de água formando lama e evitando transtornos à população.

Respeitosamente,

PAULO SERGIO AIRES
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pium - TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO SERGIO AIRES
Secretário de Finanças

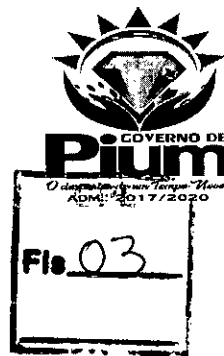
Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 04 de janeiro de 2021

DR. VALDEMAR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM - TO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de areia lavada destinada para construção de calçadas de ruas e avenidas desta cidade de Pium – TO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz necessária tendo em vista a necessidade da construção de calçadas de ruas e avenidas que visam eliminar poeiras em épocas de verão e em épocas de inverno evitando poças de água formando lama, evitando transtornos e vindo a contribuir para a melhoria do bem-estar da população.

2.1 VALOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. - O valor total para esta compra é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, anexa.

2.1.2 – Os produtos serão fornecidos pela empresa NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.769.795/0001-50, a qual apresentou o valor acima descrito para fornecimento do material.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. As especificações são as constantes no item 3 deste Termo.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3 Proceder a entrega do objeto, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, dentro das condições e preços ajustados no orçamento em parcela única;

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DO FONTE RECURSO
Sec. De infra estrutura	0003.0009.15.122.0050.2048	3.3.90.30	0010.00.000

7. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM - TO

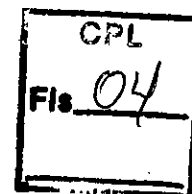


7.1. O órgão solicitante, através de servidor designado será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

7.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

8. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O produto deverá ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.



9. DO PAGAMENTO

9.1. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar as areias em conformidade com a solicitação do órgão contratante, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores do produto.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Comunicar ao **Município de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.6. Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

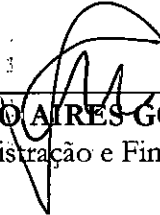


ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM - TO

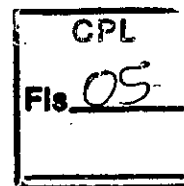


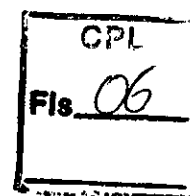
Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente.

Pium – TO, 29 de janeiro de 2021.


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pium – TO





ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

SEGUE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------|
| • 80,0 M ³ | AREIA LAVADA GROSSA | R\$ 8.800,00 |
| • 80,0 M ³ | AREIA LAVADA FINA | R\$ 8.800,00 |

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.600,00

Condição de pagamento: A VISTA

Validade da proposta: 30 DIAS

Prazo de entrega: IMEDIATO

Estoque: DISPONÍVEL

Palmas, 03 de FEVEREIRO de 2021

NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.769.795/0001-50
CH. GLEBA 03 LOTE 08 – PORTOS DE AREIA – PALMAS/TO
(63) 3028-0888
Junior Mulinari
junior@novaeramineracao.com.br

Relatório de Cotação: aquisição de areia

Pesquisa realizada entre 08/02/2021 16:20:35 e 08/02/2021 16:22:12

Relatório gerado no dia 08/02/2021 16:24:04 (IP: 45.232.242.199)

CPL
Fls. 07

Item 1: areia grossa lavada m³

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	80	R\$ 127,54 (un)	R\$ 10.203,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20001120	06/07/2020	R\$ 130,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02194920	29/04/2020	R\$ 125,08
Valor Unitário				R\$ 127,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,54

Item 2: areia lavada fina m³

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
9	80	R\$ 94,94 (un)	R\$ 7.595,20	

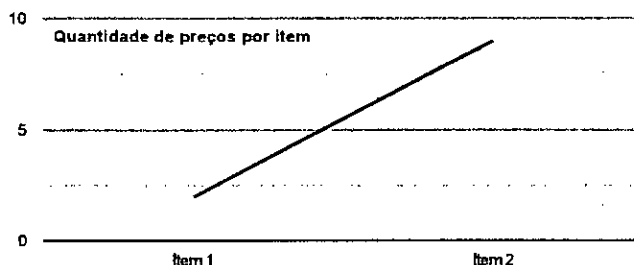
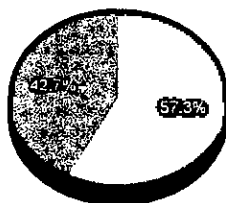
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA	NºPregão:912020 UASG:927317	11/12/2020	R\$ 120,00
2	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado	NºPregão:72020 UASG:240114	09/12/2020	R\$ 69,87
Valor Unitário				R\$ 94,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,94

Valor Global: R\$ 17.798,40

Valor do item em relação ao total

- 1) areia grossa...
- 2) areia lavada...



Detalhamento dos Itens

Item 1: areia grossa lavada m³

Preço Estimado: R\$ 127,54 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,54

Quantidade	Descrição	Observação
80 Metros Cúbicos	areia grossa lavada m³	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Objeto: MATERIAIS CONSTRUÇÃO

Descrição: AREIA GROSSA LAVADA M³ - AREIA GROSSA LAVADA M³

Data: 06/07/2020 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 20001120

Lote/Item: 1/147

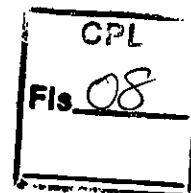
Ata: N/A

Fonte: scpi.carolina.ma.gov.br:8073/tran
sparencia/

Quantidade: 500

Unidade: M³

UF: MA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.433.885/0001-36	BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 130,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
R ESPANHA, 878	(99) 4102-3810	bellomontedistribuidora@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Descrição: AREIA GROSSA LAVADA - AREIA GROSSA LAVADA

Data: 29/04/2020 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 02194920

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: swb.corumba.ms.gov.br:8079/tran
nsparencia/

Quantidade: 1

Unidade: M³

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.615.015/0001-22	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 125,08
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

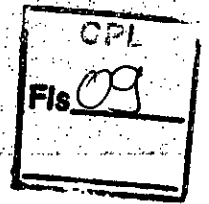
MS

Corumbá

R AMERICA, 215

(67) 3231-7090

madesul@madesul.com.br



Item 2: areia lavada fina m³

Preço Estimado: R\$ 94,94 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,94

Quantidade

Descrição

Observação

80 Metros Cúbicos

areia lavada fina m³

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA

Data: 11/12/2020 09:01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, cimento CP portland, cal hidratada, areia lavada, tijolo maciço comum queimado, blocos de concreto, pedra britada - calçadinha e brita..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:912020 / UASG:927317

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Metro cúbico

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.205.018/0001-92 MIRIAN MOREIRA DE FARIA LIMA

R\$ 80,00

* VENCEDOR *

Marca: DONIZETE DA AREIA

Fabricante: DONIZETE DA AREIA

Modelo: AREIA FINA LAVADA

Descrição: AREIA FINA LAVADA

Endereço:

17.535.675/0001-38 DEPOSITO PEDROSA LTDA

R\$ 84,32

Marca: Pedrosa

Fabricante: Pedrosa

Modelo: Areia lavada

Descrição: areia lavada fina de rio

Endereço:

AVENIDA SAO JOAO, 3472

20.892.519/0001-39 ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA

R\$ 93,75

Marca: AREIA SAO JOAO

Fabricante: AREIA SAO JOAO

Modelo: AREIA FINA LAVADA

Descrição: AREIA FINA LAVADA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Itaúna

PRACA JUVENAL PEREIRA, 110/01

Kenderson Marques

(37) 3242-2257

antoniomarques1930@gmail.com

27.619.368/0001-99 TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI

R\$ 120,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Gaspar

Fabricante: Gaspar

Modelo: Fina

Descrição: AREIA FINA LAVADA Prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante, caso maior. Declaramos nossa concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços consignados estão incluídos todos os fatores que possam influenciar em sua composição.

Endereço:

RUA AFONSO CELSO, 1629

Nome de Contato:

LILIAN

Telefone:

(11) 4116-1654

Email:

totus.marli@gmail.com

20.119.422/0001-98 MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI

Marca: 2 IRMÃOS

Fabricante: 2 IRMÃOS

Modelo: AREIA FINA LAVADA

Descrição: AREIA FINA LAVADA

Endereço:

R JEHOVAH GUIMARAES, 67

Nome de Contato:

Madson

Telefone:

(37) 98825-0122

Email:

madsonlicitacoes@yahoo.com.br

86.573.904/0001-21 CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Marca: JP

Fabricante: JP

Modelo: JP

Descrição: AREIA

Endereço:

RUA NOVO HORIZONTE, 500

Telefone:

(37) 3351-3043

Email:

contabilidadetm@yahoo.com.br

31.512.534/0001-20 JVC ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

Marca: JVC

Fabricante: BELA VISTA

Modelo: AREIA FINA

Descrição: AREIA FINA

Estado:

RS

Cidade:

Cachoeirinha

Endereço:

AV CAPITAO GARIBALDI PINTO DOS SANTOS, 308

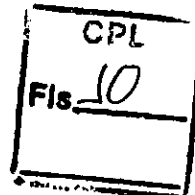
Telefone:

(51) 8108-2619

Email:

janvinicius@yahoo.com.br

R\$ 150,00



R\$ 156,25

R\$ 198,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 69,87

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado

Data: 09/12/2020 09:06**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo de campo e suporte a pesquisa e operação e manutenção da Estação Experimental do Instituto Nacional do Semiárido INSA..

SRP: NÃO**Identificação:** NºPregão:72020 / UASG:240114**Lote/Item:** /4**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 15/12/2020 07:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12**Unidade:** Metro cúbico**UF:** PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.347.520/0001-33 MARCOS VINICIUS SALES BARBOSA

R\$ 69,83

* VENCEDOR *

Marca: AREIAO

Fabricante: AREIAO

Modelo: M³

Descrição: Areia fina do tipo lavada; uso construção civil.

Endereço:

R DAS UMBURANAS, 481

Telefone:

(83) 3339-9137 / (83) 9942-0777

Email:

adm.comercialbarbosa@gmail.com

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.091.310/0001-21 RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR

R\$ 69,92

Marca: innatura

Fabricante: innatura

Modelo: innatura

Descrição: Areia fina do tipo lavada; uso construção civil.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

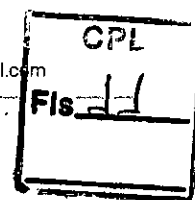
PB

Campina Grande

AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800

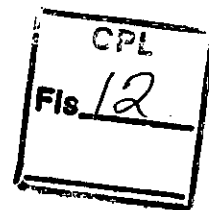
(88) 3321-0874

solido.matconst@gmail.com





Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 09 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021-PMP

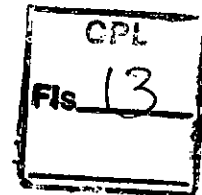
ASSUNTO: Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium – TO.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



DESPACHO

PROCESSO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021-PMP

OBJETO: Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium – TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 8.666/93, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

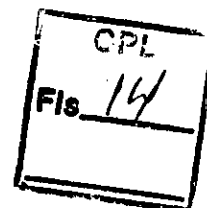
Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PROCESSO nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Sec. De Infra estrutura	0003.0009.15.122.0050.2048	3.3.90.30	0010.00.000	

Declaro, ainda, como secretario de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 10 de fevereiro de 2020.


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 004/2021
Objeto:	Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas do município de Pium/TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a prestação de serviços com mão de obra para limpeza geral de toda área do Aeroporto e lixão do município de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o processo de dispensa, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993, Decreto nº 9.412/2018, bem como, a Lei 13.979 de 2020. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se devidamente autuado, com a solicitação da secretaria responsável e termo de referência com as especificações do objeto a ser contratado, bem como com a classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

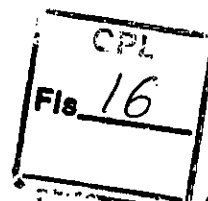
II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/1, a licitação SOMENTE será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Por fim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Decreto nº 9.412/2018 em razão do valor da aquisição, que é inferior ao limite permitido para dispensas de licitação.

III - DO CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato, e sua concordância com as imposições do Art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Alto da Boa Vista – CEP: 77.570 – 000 PIUM - TO.

Quilés
2

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise dos termos da minuta do contrato vinculado ao processo de dispensa, constatamos que este observa os **requisitos mínimos exigidos pelo Art. 55 da Lei de Licitações**, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade art. 24 da Lei 8666/93.

Opina-se este parecerista pela **possibilidade jurídica do processo de dispensa**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente **em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação.**

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"

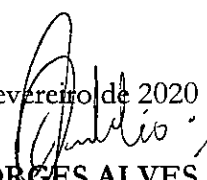
Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas.

Ademais, recomenda-se, ainda, a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

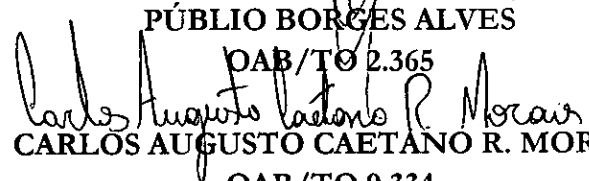
Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 09 de fevereiro de 2020


PÚBLIO BORGES ALVES

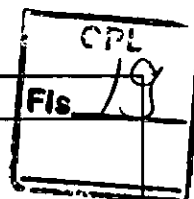
OAB/TO 2.365


CARLOS AUGUSTO CAETANO R. MORAIS

OAB/TO 9.334

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 219215	ALVARÁ Nº 2021007737
---	---	--------------------------------------	--------------------------------

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento



I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA - CCP 127994
 NOVA ERA
CPF/CNPJ: 10.769.795/0001-50
ENDEREÇO: ZONA RURAL, ZONA RURAL, Nº S/N, CH GLEBA 03, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTOS DE AREIAS, PALMAS-TO
 ZONA RURAL, ZONA RURAL, S/Nº, CH GLEBA 03, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTOS DE AREIAS, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2021 **DATA EMISSÃO:** 05/02/2021 **VALIDADE:** 31/01/2022 **Nº PROCESSO:** 2020012454
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JULIO CEZAR BIOLCHI MULINARI
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 20.00 m2
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
0810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO - PRINCIPAL	Não	Sim
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Não	Não
4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não	Não
4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Não	Não
0810099 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Não	Sim
5021102 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Não	Não

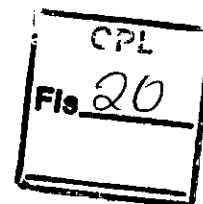
IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA AMBIENTAL **VALIDADE:** 07/08/2022

Expedido pela Internet em
 5 de Fevereiro de 2021 às 14:27

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
 A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
 smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
 Código de Validação: 70755.1e0d5-250395





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
Nº. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA - ME

JULIO CEZAR BIOLCHI MULINARI, brasileiro, natural de Arvorezinha - RS, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, capaz, nascido em 11/02/1961, Empresário, CPF 326.806.430-20, Cédula de Identidade Nº. 7016508116, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 33, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-176 em Palmas TO;

ROGER NUNES MULINARI, brasileiro, natural de Sorriso - MT, solteiro, maior, capaz, nascido em 26/08/1989, Odontólogo, CPF 022.141.821-01, Cédula de Identidade Nº. 1443334-6, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 33, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-176 em Palmas TO. Representado neste ato por seu procurador Julio Cezar Biolchi Mulinari, acima qualificado;

Sócios componentes da empresa que gira sob o Nome Empresarial de "NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA - ME", com sede na Chácara Gleba 03, Lote 06, Loteamento Portos de Areias, Zona Rural, CEP 77.000-000, Palmas - TO, inscrita no CNPJ 10.769.795/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 172.003.274.07, em data de 14/04/2009, com a primeira alteração contratual arquivada sob nº. 175.216.78 em data de 22/03/2010. Tem entre si justos e contratados a Alteração e Consolidação Contratual de seu instrumento social, modificando os seguintes itens:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. Os sócios em comum acordo resolvem alterar o endereço da sociedade, o qual passa ser na Chácara Gleba 03, Lote 08, Loteamento Portos de Areias, SN, Zona Rural, CEP 77.001-970, Palmas - TO.

Parágrafo Único. A sociedade pode dentro dos seus objetivos sociais a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 2ª. Os sócios de comum acordo após as alterações ocorridas resolvem promover a consolidação do seu contrato social, como segue.

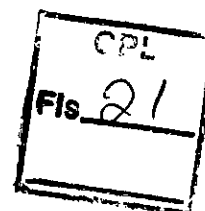
DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de "NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA - ME" e tem como nome de fantasia "NOVA ERA".

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede administrativa na Chácara Gleba 03, Lote 08, Loteamento Portos de Areias, SN, Zona Rural, CEP 77.001-970, Palmas - TO.

Parágrafo único. A sociedade pode dentro dos seus objetivos sociais a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objetos sociais as seguintes atividades: Extração de areia, cascalho, pedregulho, argila e saibro, britagem de materiais brutos para construção e aproveitamento econômico de jazidas minerais em todo território nacional, comércio varejista de areia, pedra britada, cascalho, pedregulho, argila e saibro, comércio atacadista de areia, pedra britada, cascalho, pedregulho, argila e saibro, locação de máquinas e equipamentos para pavimentação de estradas e rodovias, serviços de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual, serviço de transporte hidroviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.



Clausa 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausa 5ª. O capital social é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), dividido em 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) através do lucro líquido do exercício 2009 encerrado em 31/12/2009; R\$ 152.992,92 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) através do Lote 03, Cid. ASRSF 15, Conjunto 10, Rua SR-07, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-170, Palmas TO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda do 2º Tabelionato de Palmas, Livro 107, Folha 138/139, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da cidade de Palmas TO sob nº, R01-12.175; R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) através da máquina Pá Carregadeira, Modelo 924 F, Ano 2000, cor Amarela, Série 4YNO1899; R\$ 32.607,08 (trinta e dois mil e seiscentos e sete reais e oito centavos) em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Julio Cezar Biolchi Mullinari	R\$ 371.250,00	371.250 Cotas (99,00%)
Roger Nunes Mullinari	R\$ 3.750,00	3.750 Cotas (1,00 %)
Total	R\$ 375.000,00	375.000 Cotas (100,00%)

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância do capital social integralizado, nos termos do Art. 1.52, da lei 10.406/2002.

Clausa 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a aquisição delas, a alteração contratual pertinente.

Clausa 7ª. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Clausa 8ª. A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Clausa 9ª. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Clausa 10ª. Terceiros e estranhos à sociedade somente poderão exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo constante na Cláusula 6ª, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Caso não haja interesse na aquisição das quotas, a sociedade deverá promover a redução do capital social.

Clausa 11ª. Não exercitado o direito de preferência pelo sócio, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente na Cláusula 10ª.

Clausa 12ª. Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

Clausa 13ª. A Administração da sociedade é exercida pelo sócio, JULIO CEZAR BIOCLHI MULINARI, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL

Cláusula 14ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 15ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 16ª. Aos Administradores é facultada uma retirada mensal a título de "pró-labore" com valor estipulado pela maioria absoluta, que poderá ser alterado a qualquer tempo, caso não haja contestação pelos sócios detentores de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sociedade, na forma do art. 1.076, II do CC 2002.

Cláusula 17ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer situação que implique em dissolução da mesma, permitirão aos sócios remanescentes admitir sócios para a continuidade da empresa, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este máximo para a opção pelo ingresso na sociedade.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 18ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

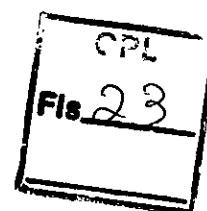
Cláusula 19ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar ao outro e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

Cláusula 20ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I. As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II. Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em Primeira convocação e de 03 (três) dias em Segunda convocação;
- III. A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV. A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
- V. Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou estes se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinado por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada ao registro na Junta Comercial;
- VII. Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo à custa da diligência que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único. Dispensa – se as formalidades de reunião quando de Alterações Contratuais ou demais deliberações, quando todos os sócios decidirem por escrito à matéria.

info



Cláusula 21ª. Dependem da deliberação dos sócios quotistas;

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administradores sócios;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- h) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula 22ª. Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos Art. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do Art. 1.04, da lei nº 10.406/2002.

Cláusula 23ª. Os sócios de comum acordo impõem que a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas 6.404 de 15/12/1976.

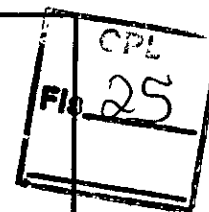
Cláusula 24ª. O balanço a que se refere à Cláusula 14ª, será elaborado por Contabilista regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado dos bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosos;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos da gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula 25ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de Contabilista legalmente habilitado conforme Art. 1.182, da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos Administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Ata da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescrevem os Art. 1.177 e 1.778, da Lei 10.406/2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.769.795/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL NOVA ERA MINERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ERA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CH GLEBA 03, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTOS DE AREIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.001-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAERAMINERACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3028-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

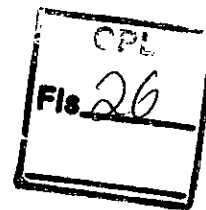
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 11:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA ERA MINERACAO LTDA
CNPJ: 10.769.795/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:04 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **D64D.9691.5CF8.FF42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

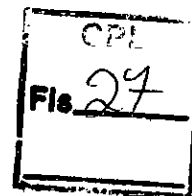


**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

3047779

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA

CNPJ 10.769.795/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

ENDEREÇO: CHAC CH 09 LOTEAMENTO CHACARAS ESPECIAIS, SN, ZONA RURAL

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

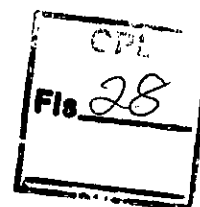
Data Emissão: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2021 - 11h 18m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.769.795/0001-50

Razão Social: NOVA ERA MINERACAO LTDA ME

Endereço: CH GLEBA 03 LT 08 LT PORTOS DE AREIAS SN / ZONA RURAL / PALMAS /
TO / 77001-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012704473685058527

Informação obtida em 03/02/2021 11:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **10.769.795/0001-50**

Contribuinte: **NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA** Inscrição: 219215

Endereço oficial: **ZONA RURAL, ZONA RURAL, CH GLEBA 03, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTOS DE AREIAS, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **ZONA RURAL, ZONA RURAL, S/Nº, CH GLEBA 03, LOTE 08, LOTEAMENTO PORTOS DE AREIAS, PALMAS-TO**

Finalidade: **Compra Direta**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

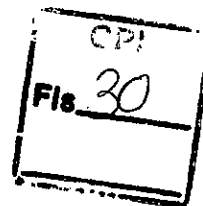
Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 10.769.795/0001-50
Código de validação: decb8.4fb39.61b32-627030

Palmas, 3 de Fevereiro de 2021 às 11:21.

Certidão válida até 4 de Abril de 2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: NOVA ERA MINERACAO LTDA

CPF/CNPJ: 10.769.795/0001-50

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:54 do dia 03/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

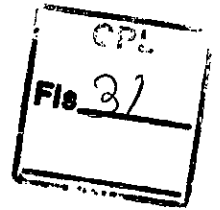
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YSXE030221112054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ERA MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.769.795/0001-50

Certidão nº: 4726667/2021

Expedição: 03/02/2021, às 11:20:21

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ERA MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.769.795/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

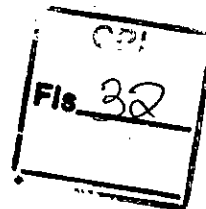


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 – PMP



OBJETO: Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium – TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Pium – TO, 11 de fevereiro de 2021.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

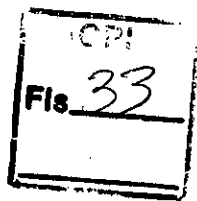
Presidente da CPL



DCI/PIUM

Fls. _____

Visto _____

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 002/2021**

PROCESSO Nº	013/2021
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA (PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE RUAS E AVENIDAS)
GESTOR RESPONSÁVEL	Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
MODALIDADE	DISPENSA 004/2021
VALOR	17.600,00
EMPRESA	NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 013/2021 para realização da Dispensa de Licitação 004/2021 para fornecimento de areia lavada destinada para uso na construção de calçadas de ruas e avenidas da cidade, junto a secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium – TO, conforme solicitação de compras em anexo, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e

Controladoria Geral do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO

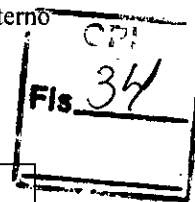


DCI/PIUM

Fls. _____

Visto _____

instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compras;
- b) Relatório de Cotação de Preços;
- c) Termo de Referência;
- d) Autuação de Processo;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

2

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Recomendamos a especificação de concorrência da cotação de preços no Termo de Referência, seja valores por item ou valores globais por dispensa, pois se tratar de valor por item a cotação não será totalmente favorável ao fornecedor NOVA ERA



DCI/PIUM

Fls. _____

Visto _____

MINERAÇÃO LTDA, pois o valor do item 02 do concorrente no relatório de cotação eletrônica, encontra mais em conta para a aquisição do produto.

- b) Recomendamos assinatura dos responsáveis no processo.



CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 8.666/93)

3

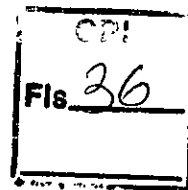
Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

Pium - TO, 12 de Fevereiro de 2021.

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021 - PMP

O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

RATIFICAR a dispensa de licitação n. 004/2021 PMP, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é **Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium – TO.**a ser fornecido pela empresa NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.769.795/0001-50.

O preço está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

AUTORIZO, emissão de Nota de Empenho a favor da empresa acima especificada, a qual fará parte deste processo;

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 013/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa 004/2021 - PMP

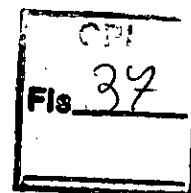
Objeto da Licitação: Aquisição de Areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium - TO.

Partes: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 10.769.795/0001-50 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data: 12 de fevereiro de 2021

Valor total: R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS – Prefeito



PUBLICADO
Em 12 / 02 / 2021
[Assinatura]
Comissão de Licitação



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICIPIO DE PIUM

PODER EXECUTIVO

NOTA DE EMPENHO: (100543)

Número 21

Data Emissão
13/02/2021

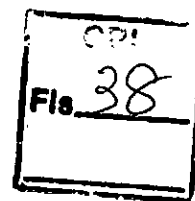
Processo 192

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2021	181	10.769.795/0001-50	NOVA ERA MINERACAO LIMITADA

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	169.997,30
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0050	INFRA - ESTRUTURA	17.600,00
PROJ/ATIV:	2048	MANUT. DA SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E OUTROS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	152.397,30

Histórico

DESPESA QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE AREIA DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE RUAS E AVENIDAS QUE VISAM ELIMINAR POEIRAS EM ÉPOCAS DE VERÃO E EM ÉPOCAS DE INVERNO, EVITANDO POÇAS DE ÁGUA FORMANDO LAMA, JUNTO A SECRETRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO PRAÇA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
CO	CONTA	

Fonte de Recurso:	TOTAL DE DESCONTOS
0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	0,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO	VALOR LÍQUIDO
DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS	17.600,00

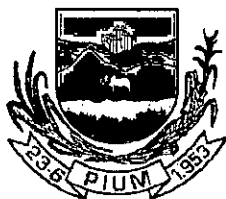
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO ARES GOMES
Secretario de Finanzas

JOSÉ IDEJAR VISTA DE MACÊDO
Contador

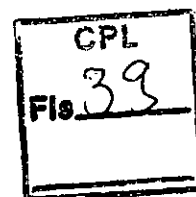
ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"PIUM PARA TODOS"



Nº DO CONTRATO	004/2021-PMP
PROVOCADOR DA EMPRESA/ MEMORANDO	GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA CONTRATADA	NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE DE PIUM-TO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	ATÉ 31/12/2021

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, procedemos ao acompanhamento do contrato em questão sendo realizadas as seguintes atividades:

01- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

No período de acompanhamento foi realizada orientação técnica com continuidade dos serviços de aquisição de areia lavada destinada para construção de calçada de ruas e avenidas desta cidade de Pium – To. em que foram atendidas todas as condições contratuais. Havendo o regular desenvolvimento dos serviços prestados, satisfazendo o interesse público e consequentemente cumprindo o objeto do contrato.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao setor de compras para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Pium – To, aos 07 dias de ABRIL de 2021.

Whelles Oliveira Rodrigues

Fiscal de Contrato Portaria 080/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"PIUM PARA TODOS"



FOTOS DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE DE PIUM-TO.

